



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ofício n.081/2121/GDEK

Brasil, 17 de junho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

DR. LUIZ FUX

DD. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal
Praça dos Três Poderes, Brasília - DF - CEP 70175-900

Ref.: Julgamento da Notícia Crime 9020.

Senhor Ministro,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, desejando-lhe que esteja com saúde, vimos respeitosamente através desta, nos manifestar acerca da Notícia Crime 9020, que denuncia o Presidente da República Jair Bolsonaro pelo crime de Genocídio, protocolada pelo advogado André Barros no dia 20 de julho de 2020 e posteriormente subscrita por mais 30 juristas de todo o país e que conta com petição com mais de 1.500 assinaturas anexada.¹

2. Considerando que ilustres magistrados tomarão uma importantíssima decisão sobre o futuro do Brasil, reafirmando o direito à vida dos povos indígenas e quilombolas, e diante da gravidade do caso, pedimos que **a NC 9020 seja incluída, com a maior urgência, no calendário de julgamento**, uma vez que o Presidente da República vetou² aos supracitados povos indígenas e comunidades quilombolas o acesso universal à água potável e à materiais de higiene e limpeza, mesmo tendo o Congresso Nacional decretado³, diante das condições de extrema vulnerabilidade e

¹ <https://revistaforum.com.br/politica/peticao-com-mais-de-1500-assinaturas-e-anexada-a-noticia-crime-no-stf-que-pede-afastamento-de-bolsonaro-por-genocidio/>

² Ver a Mensagem nº 378 enviada por Jair Bolsonaro ao Presidente do Senado Federa, publicada em Diário Oficial, do dia de 7 de julho de 2020.

³ Lei 14021/2020.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

alto risco desses povos à pandemia, medidas emergenciais sanitárias para que se prevenissem do contágio e disseminação da Covid-19.

3. O crime ocorreu em 7 de julho de 2020, quando o presidente da República encaminhou ao presidente do Senado Federal a Mensagem 378⁴, vetando a estes povos o "acesso universal à água potável e a materiais de higiene, de limpeza e desinfecção de superfície; oferta emergencial de leitos hospitalares e de unidade de terapia intensiva (UTI); aquisição ou disponibilização de ventiladores e de máquinas de oxigenação sanguínea; inclusão do atendimento de pacientes graves nos planos emergenciais das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde; provimento de pontos de internet evitando deslocamento aos centros urbanos; distribuição de cestas básicas, sementes e ferramentas agrícolas; programa específico de crédito para o Plano Safra 2020; inclusão no Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA); plano de contingência a indígenas isolados ou em contatos recentes."

4. Destacamos que a NC 9020 é de interesse nacional, também acompanhada internacionalmente uma vez que submeter grupos nacionais, étnicos e raciais a condições de existências capazes de ocasionar-lhes a destruição física total ou parcial configura o crime de genocídio previsto no artigo 1º, letra "c" da Lei 2889/1956 e na Carta de Roma do Tribunal Penal Internacional.

5. Esperamos e confiamos que V. Exa. agendará com a maior celeridade este julgamento, que todo o país aguarda.

6. Sendo o que desejávamos expor à Vossa Excelência, agradecemos a atenção.

Respeitosamente,

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**

Deputado **BOHN GASS – PT/RS**
Líder do PT

⁴ Publicada em Diário Oficial, do dia de 7 de julho de 2020. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Msg/VEP/VEP-378.htm



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputada **MARIA DO ROSÁRIO**

Deputado **PATRUS ANANIAS – PT/MG**

Deputado **VALMIR ASSUNÇÃO PT-BA**

Deputado **CÉLIO MOURA – PT/TO**

Deputado **MARCON – PT/RS**

Deputada **JOÊNIA WAPICHANA – REDE/RR**

Deputado **NILTO TATTO – PT/SP**

Deputada **TALÍRIA PETRONE-PSOL/RJ**
Líder do PSOL

Deputada **ÁUREA CAROLINA-PSOL/MG**

Deputada **SÂMIA BOMFIM - PSOL/SP**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Vivi Reis

Deputada **VIVI REIS - PSOL/PA**

Fernanda Melchionna

Deputada **FERNANDA MELCHIONNA - PSOL/RS**

Luiza Erundina

Deputada **LUIZA ERUNDINA - PSOL/SP**

David Miranda

Deputado **DAVID MIRANDA - PSOL/RJ**

Helder Salomão

Deputado **HELDER SALOMÃO - PT/ES**